INTERESSADO (A)	COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MS
ASSUNTO	MINUTA DE OFÍCIO AO CAU/BR – REFERENTE AO ERRO NA NUMERAÇÃO DOS REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS MIGRADOS DO SISTEMA CREA/CONFEA PARA O CAU/BR

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 300/2018-2020 – 72ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 15 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 70, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e dá outras providências;

Considerando a conformidade com o Artigo 3º, inciso IV do regimento interno CAU/BR, rememora-se que os registros de Pessoa Jurídica migrados do sistema CREA/CONFEA para o SICCAU culminaram na ocorrência de erro na numeração, contendo um campo a mais, o que determinou na inserção de um "zero" a mais na numeração;

Considerando, a abertura de GAD pela Coordenadora do SICCAU do CAU/MS à Coordenadora do SICCAU do CAU/BR (doc. nº 01), informou que, *"deve ser feita uma nova solicitação de registro com os dados corretos. Em seguida, abre um GAD para que possamos excluir o registro errado. "*

Considerando, a urgência que esta demanda seja encaminhada ao setor de informática competente para que sejam retificados os respectivos CNPJs:

a) 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
CNPJ CORRETO A SER INSERIDO (CONFORME RECEITA FEDERAL): 07.484.919/0001-47
b) 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
CNPJ CORRETO A SER INSERIDO (CONFORME RECEITA FEDERAL): 07.484.919/0001-47
c) Caso se opte por solução diversa, opinamos por ser determinada a alteração no próprio SICCAU a fim de que possam ser alterado o campo "CNPJ" das pessoas jurídicas já inscritas no CAU, mas sem a exclusão do registro já existente.

RESOLVE:

1. Aprovar a minuta de Ofício em anexo, e solicitar o encaminhamento da mesma a Presidência do CAU/BR para a adoção de providências cabíveis.

Campo Grande, MS, 15 de maio de 2019

MELLINA BLOSS ROMERO
Coordenadora
FABIANO COSTA
Conselheiro Estadual
CARLOS LUCAS MALI
Conselheiro Estadual